



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

*Handwritten signatures and dates:*  
29/11/04  
ABT  
ACM

*Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado  
para a Imigração e Minorias Étnicas  
e a  
Câmara Municipal do Azambuja*

Considerando que:

- Se pretende desenvolver um serviço de atendimento e aconselhamento aos imigrantes, designado Centro Local de Apoio ao Imigrante, conforme previsto no Plano de Actividades do Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas,
- Se quer envolver nesse projecto, como parte activa, todos aqueles que trabalham na área da imigração, numa perspectiva de cooperação estreita,
- Se reconhece a larga experiência que Portugal possui no domínio da organização da estrutura dos serviços municipais e a estreita articulação existente, neste domínio entre os órgãos da Administração Central e a Administração Local,
- As duas Entidades, no âmbito das suas respectivas competências, estão empenhadas em fomentar a qualidade, a transparência e o rigor no tratamento das questões da imigração,
- As partes pretendem um relacionamento assente em critérios de exigência profissional e ética ,

*Os Outorgantes*

**Primeiro:** O Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, representado pelo Alto-Comissário, Padre António de Castro Vaz Pinto, nomeado por despacho do Primeiro-Ministro nº 17130/2002 de 16/7/2002, com sede na Praça Carlos Alberto, 71, 4505-157 Porto.

**Segundo:** Câmara Municipal do Azambuja, sito na Praça do Município, 2050-351 Azambuja e neste acto representado pelo Senhor Dr Joaquim António de Sousa Neves Ramos, na qualidade de Presidente da Câmara.



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Praça Carlos Alberto , 71  
4050-157 Porto  
Tel: 22.2046110 Fax: 22.2046119

Palácio Foz - Praça dos Restauradores, Apart. 2596  
1113-001 Lisboa  
Tel: 21.3219500 Fax: 213219518

[www.acime.gov.pt](http://www.acime.gov.pt)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Entre os Outorgantes foi acordado celebrar o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

*Cláusula Primeira*  
*Objecto*

O presente Protocolo de Cooperação consiste na criação, pelo Segundo Outorgante, de um serviço com funções de atendimento e aconselhamento aos imigrantes, designado Centro Local de Apoio ao Imigrante (CLAI).

*Cláusula Segunda*  
*Obrigações do Primeiro Outorgante*

Compete ao Primeiro Outorgante, criar e manter actualizados uma base de dados, os procedimentos de atendimento, as respostas padronizadas, os folhetos informativos e outros elementos necessários para o bom cumprimento do objecto deste Protocolo, competindo-lhe ainda, dar a formação inicial e contínua ao quadro de pessoal disponibilizado pelo Segundo Outorgante.

*Cláusula Terceira*  
*Obrigações do Segundo Outorgante*

1. O Serviço de Atendimento e Aconselhamento aos Imigrantes a ser criado pelo Segundo Outorgante, disporá de um técnico com a formação e as competências necessárias para o efeito (definidas no Anexo 1) disponibilizado pelo Segundo Outorgante.
2. O funcionamento do serviço de atendimento e aconselhamento aos imigrantes observará os princípios, as regras e os valores, prescritos na designada “Carta de Ética do Centro Local de Apoio ao Imigrante” (Anexo 2).
3. A Carta de Ética do Centro Local de Apoio ao Imigrante é estatuída em documento autónomo, devendo vigorar logo que subscrita pelo Segundo Outorgante.



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Praça Carlos Alberto, 71  
4050-157 Porto  
Tel: 22.2046110 Fax: 22.2046119

Palácio Foz - Praça dos Restauradores, Apart. 2596  
1113-001 Lisboa  
Tel: 21.3219500 Fax: 213219518

[www.acime.gov.pt](http://www.acime.gov.pt)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

4. O Segundo Outorgante providenciará, para o seu quadro de pessoal destacado, as condições julgadas necessárias à sua participação nas acções de formação inicial e contínua, que vierem a ser desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante.

*Cláusula Quarta*  
*Duração, renovação e denúncia*

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes

- a) O presente Protocolo tem uma duração de 12 meses, podendo ser automaticamente renovado por igual período, se não houver denuncia de nenhuma das partes .
- b) Em caso de denúncia, deve a denunciante avisar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou de uma das suas renovações.

*Cláusula Quinta*  
*Contrapartidas*

1. Para a execução do presente Protocolo de Cooperação, o Primeiro Outorgante disponibilizará, na vigência do contrato, os equipamentos seguintes:
- Estrutura metálica (aproximadamente 3mx 3m);
  - Sinalética interior existente nos actuais CLAI, incluindo espaço destinado ao logotipo do Concelho;
  - Sinalética exterior;
  - Expositor (para folhetos ACIME e outros)
  - Materiais informativos existentes, para informação ao imigrante.
2. O Segundo Outorgante suportará as despesas de telecomunicações decorrentes da linha telefónica e tráfego dedicadas à consulta da linha SOS Imigrante, bem como da ligação Internet do Posto multimédia.



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Praça Carlos Alberto , 71  
4050-157 Porto  
Tel: 22.2046110 Fax: 22.2046119

Palácio Foz - Praça dos Restauradores, Apart. 2596  
1113-001 Lisboa  
Tel: 21.3219500 Fax: 213219518

[www.acime.gov.pt](http://www.acime.gov.pt)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

*Cláusula Sexta*  
*Resolução*

São condições suficientes para a resolução do presente Protocolo, o desrespeito pelos princípios, valores e regras consagrados na Carta de Ética do Centro Local de Apoio ao Imigrante;

*Cláusula Sétima*  
*Comissão de acompanhamento*

1. É criada uma Comissão de Acompanhamento do presente Protocolo, constituída por um representante do Primeiro Outorgante e um representante do Segundo Outorgante.
2. À Comissão compete acompanhar o funcionamento do serviço de atendimento e aconselhamento aos imigrantes prestado pelo Segundo Outorgante, monitorizando a sua qualidade e rigor.
3. A Comissão deverá dirimir as questões decorrentes da execução do presente Protocolo, procurando garantir sempre a regularidade e a eficácia do serviço do Centro Local de Apoio ao Imigrante.

*Cláusula Oitava*  
*Confidencialidade*

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público, que tenham tido acesso ao abrigo do presente Protocolo, obrigando-se ainda a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

*Cláusula Nona*  
*Comunicações*

Todas as informações e comunicações entre os Outorgantes devem ser feitas por carta registada ou telecópia, considerando-se realizadas, no caso de carta registada, na data da sua recepção e, no caso de telecópia, no momento da sua recepção no posto do



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Praça Carlos Alberto , 71  
4050-157 Porto  
Tel: 22.2046110 Fax: 22.2046119

Palácio Foz - Praça dos Restauradores, Apart. 2596  
1113-001 Lisboa  
Tel: 21.3219500 Fax: 213219518

[www.acime.gov.pt](http://www.acime.gov.pt)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

destinatário, se tal recepção se verificar até às 18 horas, ou no primeiro dia útil seguinte, para os seguintes endereços:

- Primeiro Outorgante: Praça Carlos Alberto, 71, 4505-157 Porto; fax n.º 22 204 61 10;
- Segundo Outorgante: Praça do Município, 2050-351 Azambuja; fax n.º 263 401 271

Azambuja, 29 de Novembro de 2004

*Pelo Primeiro Outorgante*

*P. António Vaz Pinto Sr.*

*Pelo Segundo Outorgante*

*Regina J. Ramos*



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Praça Carlos Alberto, 71  
4050-157 Porto  
Tel: 22.2046110 Fax: 22.2046119

Palácio Foz - Praça dos Restauradores, Apart. 2596  
1113-001 Lisboa  
Tel: 21.3219500 Fax: 213219518

[www.acime.gov.pt](http://www.acime.gov.pt)



Anexo 1

**Perfil dos quadros do Segundo Outorgante**

- i. Capacidade apurada de comunicação e de relações públicas
- ii. Método e capacidade de organização de informação
- iii. Habilitações literárias mínimas: 12º ano ou equivalente
- iv. Domínio fluente de 2 línguas, sendo uma delas o português e a outra .....
- v. Capacidade para operar com tecnologias de informação, nomeadamente um computador e o acesso à Internet.



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Anexo 2

*Carta de Ética do Centro Local de Apoio ao Imigrante*

1. O responsável pelo atendimento e a Câmara parceira, têm o dever profissional, ético e moral de, perante as questões concretas que lhes são colocadas pelos utentes no atendimento telefónico, procurar e dar a **informação necessária e suficiente, que deverá ser clara, rigorosa e verdadeira.**
2. O responsável pelo atendimento e a Câmara parceira estão obrigados a um **total sigilo profissional**, não podendo divulgar os conteúdos dos atendimentos, excepto para a resolução dos problemas apresentados, no quadro dos procedimentos aprovados internamente. Esta obrigação do sigilo estende-se para lá do exercício desta actividade por um prazo mínimo de 10 anos.
3. Em toda a informação e aconselhamento prestados, o responsável pelo atendimento e a Câmara parceira, comprometem-se a **respeitar as Leis portuguesas em vigor**, bem como a **respeitar as opções dos utentes**. Não lhe compete condicionar qualquer decisão do utente. A sua missão esgota-se na informação e aconselhamento isento e objectivo.
4. O serviço do Centro Local de Apoio ao Imigrante é gratuito. Assim, o responsável pelo atendimento e a Câmara parceira, bem como qualquer outro interveniente **estão proibidos de cobrar qualquer serviço, directo ou indirecto, decorrente da actividade do Centro Local de Apoio ao Imigrante.**
5. O responsável pelo atendimento e a Câmara parceira deverão ter a plena consciência da responsabilidade da sua missão, pelo que deverá estar em **permanente auto-formação**, procurando **saber sempre mais sobre os aspectos técnico-legislativos da Imigração**, por forma a apoiar de uma forma crescentemente eficaz os utentes do Serviço.
6. O responsável pelo atendimento e a Câmara parceira deverão proporcionar a cada utente que os contacta, **uma ajuda efectiva, humana e solidária**. No entanto, deve igualmente **saber manter a necessária distância emocional perante os problemas concretos**, bem como a protecção da sua privacidade pessoal.



acime

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Praça Carlos Alberto, 71  
4050-157 Porto  
Tel: 22.2046110 Fax: 22.2046119

Palácio Foz - Praça dos Restauradores, Apart. 2596  
1113-001 Lisboa  
Tel: 21.3219500 Fax: 213219518

[www.acime.gov.pt](http://www.acime.gov.pt)